



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado conforme nota-se pelo ofício SUPRAM NM nº 1359/2015 para proceder à apresentação de informações complementares e que estas foram apresentadas e consideradas tecnicamente insatisfatórias e/ou não foram apresentadas, conforme análise técnica do cumprimento das referidas informações complementares.

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 68/2016, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo de Licença de Operação em caráter Corretivo LOC nº 13613/2008/002/2013 do empreendedor Companhia Ferroligas Minas Gerais - MINASLIGAS, CNPJ 13.933.590/0001-45, cujas atividades localizam-se no município de Buritizeiro/MG.

Remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado em caso de necessidade.

Publique-se, seguindo-se os dados do presente processo à DÁDOC para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 29 de Março de 2016

Aramis Mameluke Mota

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

0343005/2016



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Supram Norte de Minas

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DATA: 01/04/2016

PÁGINA: 50

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas torna público o arquivamento do processo a seguir: 1) Licença de Operação Corretiva: *Companhia Ferroligas Minas Gerais - Minasligas/Fazenda Canabrava/Bananal e Fazenda Itacolomy - Silvicultura, Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Buritizeiro/MG - PA/Nº 13613/2008/002/2013 - Classe 3. Motivo: Não apresentação a informações complementares. (a) Aramis Mameluke Mota. Superintendente-Regional de Meio Ambiente Norte de Minas.

0434910/2016



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/SUPRAM-NM Nº 334/2016
 Montes claros, 29 de Março de 2015

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores:

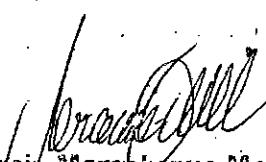
Servimos da Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo de Licença de Operação Corretiva – LOC 13613/2008/002/2013 - empreendedor Companhia Ferroligas Minas Gerais - MINASLIGAS, CNPJ/CPF 16.933.590/0001-45, cujas atividades localizam-se no município de Buritizeiro/MG, motivado pelo não atendimento de forma completa do pedido de informações complementares conforme ofícios SUPRAM NM nº 1359/2015 que foram devidamente enviados e recebidos pelo empreendedor.

Salientamos o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 13613/2008/002/2013 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique o aproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,


Aranha Maméque Mota

Superintendente Regional da Regularização Ambiental do Norte de Minas

Companhia Ferroligas de Minas Gerais - MINASLIGAS.
 Responsável: Enzio de Melo Barroca
 Rua Paraíba, nº 1122 – Funcionários.
 Belo Horizonte/MG CEP: 31.130-111

SUPRAM NORTE DE MINAS
 Protocolo nº 924 / 2016
 Saída em 04/04/2016
 Visto 